



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

LEI Nº 061/2001

**AUTORIZA RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÕES,
ADAPTAÇÕES E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO
CLUBE DAS PEROBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica introduzido no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pela Lei nº 075/1997, para o exercício de 2001, no anexo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o seguinte:

Reconstrução, ampliação, adaptações do prédio do Clube das Perobas, bem como aquisição de equipamentos.

Art. 2º - Fica introduzida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob o nº 071/2000, a seguinte meta:

Anexo III, Setor de Educação, Cultura e Esportes:

116 - N - Reconstrução, ampliação, adaptações do prédio do Clube das Perobas, bem como a aquisição de equipamentos.

Art. 3º - Para fazer às despesas da reforma aqui autorizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

48 - Cultura

247 - Difusão Cultural

1.123 - Reconstrução, ampliações, adaptações e equipamentos do prédio do Clube das Perobas

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

4120 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

Art. 4º - Os recursos do artigo 3º, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

99999.99999990.00.0.0.00.00 - Reserva de contingência
9.0.0.0.00.00 - Reserva de contingência
9.9.0.0.00.00 - Reserva de contingência
9.9.9.0.00.00 - Reserva de contingência
9.9.9.9.00.00 - Reserva de contingência.....RS 55.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 07 de junho de 2001.


ADILTON GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Reg. em livro próprio
Na data supra.*


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO